

DECRETO
Nº 9281/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, dos imóveis situados neste Município, com a finalidade de criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com a seguinte Inscrição Cadastral Municipal: nº 3034.361.2350.0156.0000, com matrícula nº 20.803 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Olavo Bilac, s/n, Canto do Mar; nesta cidade, tendo como proprietário IVANA RAZUK, para criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.376.872,0841m e E 456.748,2856m, deste, segue com azimuth de 157° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 1, 5 a 8 e 13 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico 3034.361.2350.0337.0000, Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0286.0000, 3034.361.2350.0355.0000, 3034.361.2350.0373.0000, 3034.361.2350.0391.0000 e 3034.361.2350.0174.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.848,9831m e E 456.757,8428m; deste, segue com azimuth de 247° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 1, 5 a 8 e 13 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0286.0000, 3034.361.2350.0337.0000, 3034.361.2350.0355.0000, 3034.361.2350.0373.0000, 3034.361.2350.0391.000 e 3034.361.2350.0174.0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.376.842,1019m e E

456.741,2100m; deste, segue com azimuth de 337° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 9 a 11, 15 a 17, 20 e 21 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0409.0000, 3034.361.2350.0427.0000, 3034.361.2350.0445.0000, 3034.361.2350.0138.0000, 3034.361.2350.0120.0000, 3034.361.2350.0102.0000, 3034.361.2350.0005.0000 e 3034.361.2350.0017.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.376.865,2030m e E 456.731,6529m; deste, segue com azimuth de 67° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Olavo Bilac, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.872,0841m e E 456.748,2856m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 05 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito